



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS
MUNICIPAIS, 1º SEMESTRE 2018, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2/18, Pregão Presencial Nº 2/2018, CONTRATO Nº 9/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de gêneros para merenda escolar 1º semestre 2018, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antônio Bernieri**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1036625711, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob nº 478.661.790-34, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, **ELENIR SOSMAIER**, com sede administrativa na Cidade de: Getúlio Vargas/RS, na Rua Rua Afonso Tochetto, nº: 1094, Bairro: São Pelegrino, CNPJ: 08.695.690/0001-52, neste ato representada pelo Sr(a) Leandro Sosmaier, brasileiro(a), , portador do RG nº, CPF nº: 953.672.840-00, residente e domiciliado na RUA AFONSO TOCHETTO, 499 SAO PELEGRINO, Bairro: , na Cidade de Getúlio Vargas/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido na Licitação, Pregão Presencial nº 2/2018, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

| Item | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-------------|----------------|-------------|
| Especificações | | | |
| 1 | 364,0000 UN | 5,6000 | 2.038,40 |
| Abacaxi Pérola - selecionado com maturação normal, sem rachaduras, de boa aparência em unidade, com tamanho uniformes. | | | |
| Marca: PAPI FRUTAS | | | |
| 2 | 150,0000 PC | 12,8400 | 1.926,00 |
| Açúcar tipo cristal, pacotes com 5kg - cada, com prazo de validade mínimo 6 meses | | | |
| Marca: GASPARIM | | | |
| 4 | 94,0000 PC | 3,4500 | 324,30 |
| Amido de milho, pcts lacrados c/ 500g - cada, com prazo de validade mínimo 6 meses | | | |
| Marca: NEILAR | | | |

| | | | |
|--|---------------|---------|----------|
| 5 | 138,0000 KG | 15,9000 | 2.194,20 |
| Apresentado Fatiado em Kg - magro, sem capa de gordura, com prazo de validade mínimo de 2 meses. | | | |
| Marca: MAJESTADE | | | |
| 7 | 30,0000 CX | 6,0000 | 180,00 |
| Aveia em flocos finos - caixa lacrada com 500g, c/ prazo mínimo de 6 meses da data da entrega. | | | |
| Marca: NATURALE | | | |
| 17 | 120,0000 PC | 10,7300 | 1.287,60 |
| Farinha de Trigo Especial, tipo 1, - enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote íntegro de 5kg, com prazo de validade de 6 meses da data de entrega. | | | |
| Marca: GARDENIA | | | |
| 19 | 26,0000 EB | 20,5000 | 533,00 |
| Fermento biológico - seco instantâneo, pacotes com 500g cada, com prazo de validade mínimo 30 dias da data de entrega. | | | |
| Marca: APTI | | | |
| 22 | 2.720,0000 LT | 2,8800 | 7.833,60 |
| Leite de vaca longa vida integral - de boa qualidade, caixa com 1 litro cada, com prazo de validade mínimo de 2 meses da data de entrega. | | | |
| Marca: TIROL | | | |
| 24 | 280,0000 KG | 13,0000 | 3.640,00 |
| Linguiça Suína - de primeira qualidade, congelada em kg, data de embalo indicados com etiqueta, cor e cheiro característicos, sem aspecto amolecido ou pegajosos, com prazo de validade mínimo de 3 meses. | | | |
| Marca: VALE | | | |
| 25 | 422,0000 KG | 4,7500 | 2.004,50 |
| Maçã vermelha fuji - de 1ª qualidade, maturação normal, sem rachaduras e manchas, tamanho médio e uniforme, kg. | | | |
| Marca: PAPI FRUTAS | | | |
| 33 | 520,0000 UN | 3,9500 | 2.054,00 |
| Óleo de soja, embalagem com 900ml cada, - sem estar amassada, com prazo de validade mínimo de 6 meses. | | | |
| Marca: CAMERA | | | |
| 36 | 160,0000 KG | 8,5900 | 1.374,40 |
| Salsicha a Granel - sem corante de boa qualidade, industrializada, sem aparência pegajosa, com prazo de validade de mínimo de 3 meses da data de embalo. | | | |
| Marca: YUCUMA | | | |
| 40 | 78,0000 KG | 9,7000 | 756,60 |
| Carne de porco, lombo congelado, de cor característica, - sem aspecto amolecido ou pegajoso, sem mau cheiro, com embalagens lacradas, de boa qualidade com identificação de embalo e data de validade mínima de 2 meses. | | | |
| Marca: LANGUIRU | | | |
| 43 | 342,0000 KG | 18,3500 | 6.275,70 |
| Carne Bovina, Corte agulha - sem osso, resfriada ou congelada, que não possua | | | |

quantidade exagerada
de sebo, de cor característica, sem aspecto escuro, pegajoso e com mau cheiro,
de boa qualidade com
embalagem integra de 1 kg cada, indicado com etiqueta junto com a data de
embalo.

Marca: CALEGARO

| | | | |
|----|-------------|---------|----------|
| 44 | 447,0000 KG | 13,5000 | 6.034,50 |
|----|-------------|---------|----------|

Carne bovina moída, de segunda - congelada ou resfriada que não possua
quantidade exagerada de
gordura(sebo), com embalagem 1kg indicado com etiqueta junto com data de embalo.
Marca: CALEGARO

38.456,80

01.01. A Administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, ou cuja qualidade seja, aparentemente duvidosa, podendo, ainda, desenvolver as mercadorias cujos vícios apontados forem constatados após o recebimento, correndo os custos de devolução por conta do licitante.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos alimentícios, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

02.01. Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidade do Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante os meses de fevereiro, março, abril, maio, junho e julho, realizadas pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

03.01. As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

03.02. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

03.03. Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.04. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondente com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 38.456,80 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

06. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

06.01 O produto fornecido, bem como condições de garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

07.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02. As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

08.01. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

08.02. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos,

parágrafos e alíneas.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. A comunicação entres as partes será sempre por escrito.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:
05.03.12.361.0047.2027.3.3.90.30.07.00.00

14. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

15. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

16. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/07/18, vigorando desde a data de sua assinatura.

17. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o

presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 29 de Janeiro de 2018

Carlos Antônio Bernieri
Prefeito Municipal em exercício

ELENIR SOSMAIER
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal de
Planejamento, Projetos e Gestão

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74736